



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

LEI Nº 419/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

EMENTA: Reformulação e Estruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Dos Órgãos do Poder Executivo

Art. 1º Integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, os seguintes órgãos:

I - CENTRALIZADOS:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Controladoria Municipal;
- d) Procuradoria Municipal;
- e) Secretaria de Assuntos Institucionais e Estratégicos;
- f) Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços Administrativos;
- g) Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Saneamento e Habitação;
- h) Secretaria de Educação;
- i) Secretaria de Agricultura e Pesca;
- j) Secretaria do Interior e Desenvolvimento Rural;
- k) Secretaria da Infância, Juventude e Inclusão Social;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

- l) Secretaria de Esporte, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer.
- m) Secretaria de Saúde;
- n) Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

II - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA:

- a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- b) Fundação Cultural;
- c) Autarquia Educacional de Remanso.

Parágrafo Único: As entidades da Administração Indireta descritas no inciso II do art. 1º desta Lei ficam diretamente vinculadas ao Gabinete do Prefeito e suas estruturas, cargos e atribuições serão definidos por Lei específica.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Seção I

Dos Órgãos de Deliberação Coletiva

Art. 2º Os Conselhos Municipais, órgãos colegiados, têm o caráter consultivo, deliberativo, e fiscalizador das políticas públicas e ações do Governo Municipal, voltadas para os segmentos específicos inerentes a cada conselho, tendo ainda como finalidade a definição de tais políticas e ações.

Seção II

Das Competências do Chefe do Poder Executivo

Art. 3º As atribuições dos órgãos da administração direta e indireta serão definidas por decreto do poder executivo.

Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder ao remanejamento de dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária Anual, inclusive suplementação, imprescindíveis ao atendimento da reestruturação organizacional objeto desta Lei.

Seção III

Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 5º O gabinete do Vice- Prefeito – GAPVICE é um órgão de assessoria e eventualmente de direção, subordinado diretamente ao Prefeito, tem por finalidade congregar as diretrizes de governo voltadas para a participação da sociedade nas múltiplas ações do Governo Municipal, avaliando-as e relatando-as ao Chefe do Executivo.

§ 1º O Gabinete do Vice-Prefeito terá a seguinte estrutura administrativa:

I. Gabinete do Vice Prefeito

- a) Assessoria de Gabinete;
- b) Assessoria Especial
- c) Assessoria Administrativa;

§ 2º Ficam criados no âmbito desta estrutura os respectivos cargos em comissão:

Estrutura	Cargo	Quantidade	Símbolo
Assessoria de Gabinete	Secretário de Gabinete	01 (um)	DAI – 2
Assessoria Administrativa	Assessor Administrativo N.4	02 (dois)	DAI – 5
Assessoria Especial	Assessor Especial N.2	01 (um)	ASS – 2

Seção IV

Dos Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito

Art. 6º O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito nos assuntos relativos à representação política, comunicação social, supervisão do processo legislativo e assistir aos órgãos de assessoramento geral da





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

estrutura organizacional, bem como, supervisionar e assistir às representações distritais e de povoados.

§ 1º O Gabinete do Prefeito terá a seguinte estrutura administrativa:

I. GABINETE DO PREFEITO

- d) Assessoria de Gabinete;
- i. Assessoria do Gabinete;
- ii. Assessoria Especial;

II. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E DIREÇÃO

- b) Diretoria de Defesa Social e Cidadania;
- i. Assessoria da Defesa Social;
- b) Coordenação de Defesa Civil;
- c) Coordenação da Segurança Institucional;
- d) Setor de Sistemas de Informações, Servidores e Redes;
- e) Diretoria de Comunicação;
- i. Coordenação de Comunicação Institucional:
 - a. Departamento de Mídias Eletrônicas
 - f) Cerimonial

§ 2º Ficam criados no âmbito desta estrutura os respectivos cargos em comissão:

Estrutura	Cargo	Quantidade	Símbolo
Assessoria de Gabinete	Secretário Executivo do Gabinete	01 (um)	DAI – 1
Assessoria de Gabinete	Secretário do Gabinete	01 (um)	DAI – 2
Assessoria Administrativa	Assessor Administrativo N.3	01 (um)	DAI – 4
Assessoria Especial	Assessor Especial N.1	01 (um)	ASS – 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

Coordenação de Defesa Civil	Coordenador de Defesa Civil	01 (um)	DAS – 4
Setor dos Sistemas de Informação e Servidores	Chefe de Setor dos Sistemas de Informação, Servidores e Redes	01 (um)	DAS – 7
Diretoria da Defesa Social e Cidadania	Diretor de Defesa Social e Cidadania	01 (um)	DAS – 3
Assessoria da Defesa Social e Cidadania	Assessores da Defesa Social e Cidadania (Assessor administrativo N.1)	05 (cinco)	DAI – 2
Assessoria da Defesa Social e Cidadania	Assessores da Defesa Social e Cidadania (Assessor Administrativo N.3)	05 (cinco)	DAI - 4
Coordenação da Segurança Institucional	Coordenador da Segurança Institucional	01 (um)	DAS - 4
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	01 (um)	DAS – 3
Coordenação de Comunicação Institucional	Coordenador de Comunicação Institucional	01 (um)	DAS – 4
Departamento de Mídias Eletrônicas	Chefe de Departamento de Mídias Eletrônicas	01 (um)	DAS – 5
Cerimonial	Mestre de Cerimonia	01 (um)	DAS – 4

Seção V

Da Procuradoria Jurídica

Art. 7º A Procuradoria Geral do Município – PGM, órgão subordinado diretamente ao prefeito, tem por finalidade a representação judicial do município, sua defesa, em juízo ou fora dele, do seu patrimônio, seus direitos e interesses, execução de dívida ativa,



cobrança, devendo ainda prestar assessoramento jurídico aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º O Gabinete da Procuradoria Geral do Município terá a seguinte estrutura administrativa:

- I. Gabinete da Procuradoria Jurídica Municipal e) Assessoria de Gabinete;
- II. Assessoria Jurídico-Litigiosa;
- III. Assessoria Jurídica-Administrativa;
- IV. Coordenação do Serviço de Assistência Jurídica Municipal;
- V. Coordenação da Solução de Conflitos e/ou Balcão de Justiça e Cidadania;
- VI. Diretoria de Publicação e Transparência;

§ 2º Ficam criados no âmbito desta estrutura os respectivos cargos em comissão:

Simbolo	Quantidade	Cargo	Estrutura
DAS-1	01 (um)	Procurador Geral do Município	Procuradoria do Município
DAI-2	01 (um)	Secretário de Gabinete	Assessoria de Gabinete
ASS-2	01 (um)	Assessor Jurídico-Litigioso (Assessor Especial N.2)	Assessoria
ASS-2	01 (um)	Assessor Jurídico-Administrativo (Assessor Especial N.2)	Assessoria
DAS-4	01 (um)	Coordenador da Assistência Jurídica	Coordenação da Assistência Judiciária
DAS-4	01 (um)	Coordenador de Solução de Conflitos	Coordenação de Conflitos e/ou Balcão

[Handwritten signature]

de Justiça e Cidadania	e/ou Balcão de Justiça e Cidadania		
Diretoria de Publicação e Transparência	Diretor de Publicação e Transparência	01 (um)	DAS – 3

Seção VI

Da Secretaria de Assuntos Institucionais e Estratégicos

Art. 8º A Secretaria de Assuntos Institucionais e Estratégicos – SAIE é um órgão de assessoria e intercâmbio entre as Secretarias, subordinado diretamente ao Prefeito, tem por finalidade tratar dos Assuntos Institucionais e Estratégicos da Administração.

§ 1º A Secretaria de Assuntos Institucionais e Estratégicos terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Gabinete do Secretário de Assuntos Institucionais e Estratégicos

- a) Assessoria de Gabinete;
- b) Assessoria de Assuntos Operacionais;
- c) Assessoria de Assuntos Estratégicos;
- d) Assessoria Administrativa;

§ 2º Ficam criados no âmbito desta estrutura os respectivos cargos em comissão:

Estrutura	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria de Assuntos Institucionais e Estratégicos	Secretário de Assuntos Institucionais e Estratégicos	01 (um)	DAS – 1
Assessoria de Gabinete	Secretário de Gabinete	01 (um)	DAI – 2
Assessoria Especial	Assessor de Assuntos Estratégicos	01 (um)	ASS – 2



	(Assessor Especial N.2)		
Assessoria Especial	Assessor de Assuntos Operacionais (Assessor Especial N.3)	01 (um)	DAS – 3
Assessoria Administrativa	Assessor Administrativo N.3	02 (dois)	DAI – 4

Seção VII

Dos Órgãos de Fiscalização

Subseção I

Da Controladoria Municipal

Art. 9 ° A Controladoria Municipal – CM, é um órgão de fiscalização e consultoria dos órgãos da estrutura do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta, Indireta e dos Fundos Especiais, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal. Têm por finalidade o controle interno através da fiscalização dos atos e fatos administrativos, financeiros, contábeis e patrimoniais, dos órgãos e entidades públicas mediante auditagens internas e assessoramento para o fiel cumprimento das normas e institutos legais, dos objetivos, metas setoriais e globais estabelecidos para a Administração Pública Municipal.

§ 1º O Gabinete da Controladoria Municipal - CM terá a seguinte estrutura administrativa:

- a) Controladoria Municipal;
- b) Assessoria da Controladoria;

§ 2º Ficam criados no âmbito desta estrutura os respectivos cargos em comissão:

Estrutura	Cargo	Quantidade	Símbolo
Controladoria Municipal	Controlador Municipal	01 (um)	DAS – 2

Controladoria Municipal	Assessor da Controladoria (Assessor Especial N.2)	01 (um)	ASS – 2
-------------------------	---	---------	---------

CAPÍTULO III
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Seção I

Da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços
Administrativos;

Art. 10º A Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços Administrativos – SEPLAM, órgão de atividade meio, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, tem por finalidade realizar o planejamento governamental e organizacional, a elaboração e avaliação de planos e programas, desenvolver pesquisas, coordenar, executar e avaliar a execução das atividades relativas à administração tributária, financeira, orçamentária e contábil. Tem por finalidade também elaborar o orçamento municipal e avaliar sua execução, bem como, executar e avaliar as atividades relativas à administração de recursos humanos, Meio Ambiente, Recursos hídricos, patrimoniais, transportes internos, documentação, comunicação administrativa e administração própria.

§ 1º A Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços Administrativos terá a seguinte estrutura administrativa:

I- Assessoria da Secretária de Administração

II- Superintendência de Planejamento, Administração e Finanças:

- a) Diretoria de Convênios;
- b) Diretoria de Planejamento;
- c) Diretoria de Licitação e Contratos Administrativos;
- d) Diretoria de Compras;
- a. Coordenação de Almoxarifado;
- e) Diretoria de Tributos e Arrecadação Municipal;
- f) Diretoria de Administração Fazendária;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

- III- Tesouraria
 - a. Diretoria de Contabilidade e de Execução Orçamentária;

- IV- Superintendência de Serviços Administrativos:
 - a. Diretoria de Recursos Humanos;
 - a. Coordenação de Serviços Gerais;
 - b. Coordenação do Matadouro Público;
 - c. Coordenação do Patrimônio Público;
 - i. Setor do Mercado Municipal;
 - ii. Setor Administração do Parque de Exposição e Vaquejada Municipal
 - iii. Setor de Administração dos Bens Públicos.
 - iv. Setor de Administração do Cemitério Municipal;
 - v. Departamento de Transito Municipal;
 - b. Diretoria dos Serviços do SAC
 - a. Setor de Identificação;
 - b. Setor do Alistamento Militar;
 - c. Setor de Serviços do Empreendedor
 - c. Diretoria de Administração do Galpão Municipal;
 - a. Coordenação de Maquinas e Equipamentos;

- V- Diretoria de Meio ambiente e Recursos Hídricos.
 - a. Coordenadoria Geral do Meio Ambiente;
 - a) Coordenação de Atendimento (DEATE) e Licenciamento Ambiental. (COLIC)
 - a. Setor de Cadastro de atividades, Protocolo, Vistoria, Fiscalização e Autorizações Especiais.
 - b) Coordenação de Fiscalização
 - a. Setor de Fiscalização Ambiental;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

c) Coordenação de Planejamento de Gestão, Programas, Projetos e Convênios e Gestão de informações ambientais e Recursos Hídricos;

a. Divisão de Programas, Projetos e Sistemas de Informações Ambientais.

§ 2º Ficam criados no âmbito desta estrutura os respectivos cargos em comissão:

Estrutura	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços Administrativos;	Secretário de Planejamento, Administração e Finanças	01 (um)	DAS – 1
Assessoria de Gabinete	Secretário de Gabinete	01 (um)	DAI – 2
Assessoria Especial	Assessor Especial N.03	02 (dois)	ASS – 3
Assessoria Administrativa	Assessor Administrativo N.1	03 (três)	DAI – 2
Assessoria Administrativa	Assessor Administrativo N.4	04 (três)	DAI – 5
Superintendência de Planejamento, Administração e Finanças:	Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças:	01 (um)	DAS – 2
Diretoria de Convênios	Diretor de Convênios	01 (um)	DAS – 3
Diretoria de Planejamento	Diretor de Planejamento	01 (um)	DAS – 3
Diretoria de Licitação e Contratos Administrativos	Diretor de Licitação e Contratos Administrativos	01 (um)	DAS – 3
Diretoria de Compras	Diretor de Compras	01 (um)	DAS – 3
Coordenação de Almoxarifado	Coordenador de Almoxarifado	01 (um)	DAS – 4
Diretoria de Tributos e Arrecadação Municipal	Diretor de Tributos e Arrecadação Municipal	01 (um)	DAS – 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 - Centro - 47200-000
Remanso - BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

Diretoria de Administração Fazendária	Diretor de Administração Fazendária	01 (um)	DAS- 3
Tesouraria	Tesoureiro	01 (um)	DAS - 2
a. Diretoria de Contabilidade e de Execução Orçamentária;	b. Diretoria de Contabilidade e de Execução Orçamentária;	01 (um)	DAS - 3
Superintendência de Serviços Administrativos	Superintendente de Serviços Administrativos	01 (um)	DAS - 2
Departamento do Transito Municipal	Chefe do Departamento do Transito Municipal	01 (um)	DAS - 5
Diretoria de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanos	01 (um)	DAS - 3
Coordenação de Serviços Gerais	Coordenador de Serviços Gerais	01 (um)	DAS - 4
Coordenação do Matadouro Público	Coordenador do Matadouro Público	01 (um)	DAS - 4
Setor do Mercado Municipal	Chefe do Setor do Mercado Municipal	01 (um)	DAS - 7
Setor de administração do Parque de Exposição e Vaquejada Municipal	Chefe do Setor de administração do Parque de Exposição e Vaquejada Municipal	01 (um)	DAS - 7
Setor de Administração dos Bens Públicos	Chefe do Setor de Administração dos Bens Públicos	01 (um)	DAS - 7
Setor de Administração do Cemitério Municipal	Chefe do Setor de Administração do Cemitério Municipal	01 (um)	DAS - 7
Diretoria de Administração do Galpão Municipal	Diretor de Administração do Galpão Municipal	01 (um)	DAS - 3

Coordenação de Maquinas e Equipamento	Coordenador de Maquinas e Equipamento	01 (um)	DAS - 4
Diretor dos Serviços de Atendimento (SAC)	Diretor dos Serviços de Atendimento (SAC)	01 (um)	DAS - 3
Setor de Identificação	Chefe do Setor de Identificação	01 (um)	DAS - 7
Setor de Alistamento Militar	Chefe do Setor de Alistamento Militar	01 (um)	DAS - 7
Setor de Serviços do Empreendedor	Chefe do Setor de Serviços do Empreendedor	01 (um)	DAS - 7
Coordenação de Patrimônio	Coordenador de Patrimônio	01 (um)	DAS - 4
Assessoria Administrativa	Assessor Administrativo N.3	01 (um)	DAI - 4
Diretoria do Meio Ambiente	Diretor do Meio Ambiente	01 (um)	DAS - 3
Coordenadoria Geral do Meio Ambiente	Coordenador Geral do Meio Ambiente	01 (um)	DAS - 4
Coordenação de Atendimento e Licenciamento ambiental	Coordenador de Atendimento e Licenciamento ambiental	01 (um)	DAS - 4
Setor de Cadastro, Atividades, Protocolos, etc...	Chefe de Setor de Cadastro, Atividades, Protocolos, etc...	01 (um)	DAS - 7
Coordenação de Fiscalização	Coordenador de Fiscalização	01 (um)	DAS - 4
Setor de Fiscalização Ambiental	Chefe de Setor de Fiscalização Ambiental	01 (um)	DAS - 7
Coordenação de Planejamento de Gestão, Programas e Projetos, etc..	Coordenador de Planejamento de Gestão, Programas e Projetos, etc..	01 (um)	DAS - 4



Divisão de Programas e Projetos de Informação ambiental	de e	Chefe de Divisão de Programas e Projetos de Informação ambiental	01 (um)	DAS – 6
---	------	--	---------	---------

Seção II

Da Secretária de Obras, Serviços Públicos, Saneamento e Habitação

Art. 11º A Secretária de Obras, Serviços Públicos, Saneamento e Habitação – SEINFRAH, órgão de atividades fins, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade programar, coordenar, controlar e executar as atividades relativas à execução de obras e serviços de engenharia; estudar e elaborar projetos de desenvolvimento urbano; executar a fiscalização e controle do cumprimento das normas urbanísticas e de construções; programar, coordenar e avaliar as atividades referentes à administração e fiscalização de equipamentos urbanos; conceder, fiscalizar, exercer o poder de polícia, e manter os serviços públicos, incluindo iluminação pública, fiscalização do trânsito, limpeza pública, paisagismo, urbanismo e pavimentação.

§ 1º A Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Saneamento e Habitação – SEINFRAH terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – Gabinete da Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Saneamento e Habitação:
 - a) Assessoria
- II – Diretoria de Obras e Planejamento Urbano:
 - b) Coordenação de Obras Públicas;
 - c) Assessoria
- III – Diretoria de Convênios, Contratos, Projetos da SEINFRAH
- IV – Diretoria de Serviços Públicos e Fiscalização
 - a) Departamento de Concessão, Controle e Fiscalização;
 - b) Setor de Fiscalização de Obras e Posturas;
- V – Diretoria de Habitação:
 - a) Coordenação do Sistema de Habitação
- i. Setor de Regularização Fundiária;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

ii. Assessoria Administrativa;

VI – Diretoria de Urbanismo e Paisagismo;

§ 2º Ficam criados no âmbito desta estrutura os respectivos cargos em comissão:

Estrutura	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretário de Obras, Serviços Públicos, Saneamento e Habitação	Secretário de Obras, Serviços Públicos, Saneamento e Habitação	01 (um)	DAS – 1
Secretário de Obras, Serviços Públicos, Saneamento e Habitação	Secretário de Gabinete	01 (um)	DAI – 2
Assessoria Administrativa	Assessor Administrativo N.3	04 (quatro)	DAI - 4
Diretoria de Obras e Planejamento Urbano	Diretor de Obras e Planejamento	01 (um)	DAS – 3
Coordenação de Obras Públicas	Coordenador de Obras Públicas	01 (um)	DAS - 4
Assessoria	Assessoria Administrativa N.4	04 (um)	DAI – 5
Diretoria de Convênios, Contratos, Projetos da SEINFRAH	Diretor de Convênios, Contratos, Projetos da SEINFRAH	01 (um)	DAS – 3
Diretoria de Serviços	Diretor de Serviços Públicos e Fiscalização	01 (um)	DAS – 3

Públicos e Fiscalização			
Departamento de Concessão, Controle e Fiscalização;	Chefe de Departamento de Concessão, Controle e Fiscalização;	01 (um)	DAS – 5
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe de Setor de Fiscalização de Obras e Posturas	01 (um)	DAS - 7
Diretoria de Habitação;	Diretor de Habitação;	01 (um)	DAS – 3
Setor de Regularização Fundiária	Chefe de Setor de Regularização Fundiária	01 (um)	DAS – 7
Assessoria Administrativa	Assessor Administrativa N.3	02 (dois)	DAI - 4
Diretoria de Urbanismo e Paisagismo	Diretor de Urbanismo e Paisagismo	01 (um)	DAS – 3

Seção III

Da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Art. 12º A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de atividades fins, diretamente subordinada ao Prefeito, tem por finalidade programar, coordenar, controlar, executar, fiscalizar e avaliar as atividades relativas ao desenvolvimento e assistência social universalizado dos municípios.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social;

I – Gabinete da Assistência Social:

- a) Assessoria de Gabinete
- b) Assessoria Especial de Gabinete

II – Superintendência de Gestão e Controle Social do SUAS

- a) Coordenação da Rede de Proteção Social Especial
- b) Coordenação das Ações Estratégicas do PETI





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

- c) Coordenação da Proteção Social Básica
- d) Coordenação do CREAS
- e) Coordenações do CRAS
- f) Coordenação do NAPI
- g) Coordenação de Transferência de Renda
- h) Coordenação do Bolsa Família e Programas Assistenciais.
- i) Coordenação do BPC e Benefícios Eventuais;

III – Diretoria Administrativa Financeira

§ 2º Ficam criados no âmbito desta estrutura os respectivos cargos em comissão:

Estrutura	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário de Assistência Social	01 (um)	DAS – 1
Assessoria de Gabinete	Secretário de Gabinete	01 (um)	DAI – 2
Assessoria Especial de Gabinete	Assessoria Especial N.2	01 (um)	ASS – 2
Assessoria de Gabinete	Assessor Administrativo N.2	01 (um)	DAI - 3
Assessoria Jurídica do Gabinete	Assessoria Jurídica do Gabinete (Assessor Especial N.2)	01 (um)	ASS – 2
Superintendência do SUAS	Superintendente do SUAS	01 (um)	DAS – 2
Diretoria Administrativa Financeira	Diretor Administrativa-Financeiro	01 (um)	DAS – 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 - Centro - 47200-000
Remanso - BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

Coordenação da Rede de Proteção Social Especial	Coordenador da Rede de Proteção Social Especial	01 (um)	DAS - 4
Coordenação do CREAS	Coordenador do CREAS	01 (um)	DAS - 4
Coordenação das Ações Estratégicas do PETI	Coordenador das Ações Estratégicas do PETI	01 (um)	DAS - 4
Coordenação do BPC e Benefícios Eventuais	Coordenador do BPC e Benefícios Eventuais	01 (um)	DAS - 4
Coordenação da Rede de Proteção Social Básica	Coordenador da Rede de Proteção Social Básica	01 (um)	DAS - 4
Coordenação do CRAS	Coordenador do CRAS da Vila Santana	01 (um)	DAS - 4
Coordenação do CRAS	Coordenador do CRAS da Área Industrial	01 (um)	DAS - 4
Coordenação do Bolsa Família e Programas Assistenciais	Coordenador do Bolsa Família e Programas Assistenciais	01 (um)	DAS - 4
Coordenação de Transferência de Renda	Coordenador de Transferência de Renda	01 (um)	DAS - 4
Coordenação do NAPI	Coordenador do NAPI	01 (um)	DAS - 4

Seção IV

Da Secretaria da Saúde

Art. 13º A Secretaria de Saúde – SESAU, órgão de atividades fins, diretamente subordinada ao Prefeito, tem por finalidade formular e executar políticas de saúde que visem a redução de riscos de doenças e outros agravos, e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, identificando os problemas, definindo as prioridades, planejando ações e serviços necessários, organizando a oferta de serviços públicos e organizando as portas de entrada do sistema de saúde, articulando com outros municípios as referências, regulando e avaliando os resultados das políticas de saúde municipal.

§ 1º A Secretaria de Saúde terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Assessoria do Gabinete
- b) Ouvidoria da Saúde

II – Superintendência de Atenção Integral à Saúde

- a) Diretoria da Atenção Básica;
 - a. Coordenação Nível Superior das USF
 - b. Coordenação Nível Superior das UBS
 - c. Coordenação Nível Superior do NASF
 - d. Coordenação Nível Superior de Fisioterapia
 - e. Coordenação Nível Superior de Assistência Farmacêutica
- f. Departamento da Rede de Frios
- g. Departamento de Controle Imunobiológicos da Atenção Básica;
- b) Diretoria dos Serviços Emergenciais;



- c) Diretoria da Saúde Mental;
- d) Diretoria da Saúde Bucal;

III – Superintendência de Planejamento, regulação, humanização e Vigilância à Saúde;

- a) Diretoria do CTA/SAE
- b) Diretoria do VIEP
- c) Departamento de Combate as Endemias
- d) Diretoria de Laboratório
- e) Coordenação Nível Superior da Agência Transfusional
- f) Coordenação Nível Superior VISAM
- g) Coordenação de Nível Superior de Tecnologia da Informação
- h) Coordenação de Nível Médio dos Sistemas e Redes
- i) Coordenador de Nível Superior do Tratamento Fora do Município de Juazeiro
- j) Coordenador de Nível Superior do Tratamento Fora do Município de Salvador
- k) Coordenação de Nível Médio de Assistência e Acompanhamento para referência Hospitalar.
 - a. Coordenação de Nível Médio das Casas de Apoio
- i. Assessoria na Casa de Apoio de Juazeiro
- ii. Assessoria na Casa de Apoio de Salvador
- iii. Chefe do Departamento de Acompanhamento de Pacientes TFD de Salvador
- iv. Chefe do Departamento de Acompanhamento de Pacientes TFD de Juazeiro
- l) Coordenação de Nível Superior de Marcação e Regulação

IV – Superintendência Administrativa Financeira

- a) Diretoria de Recursos Humanos e Patrimônio;
- a. Coordenação de Nível Médio de Gestão de Pessoas
- b) Diretoria de Compras e Licitação
- a. Coordenação de Nível Médio de Auditoria Interna



- c) Diretoria Contábil-Financeira;
 a) Coordenação de Nível Médio Contábil;

§ 2º Ficam criados no âmbito desta estrutura os respectivos cargos em comissão:

Estrutura	Cargo	Quantidade	Símbolo
Gabinete da Secretaria	Secretário Municipal de Saúde	01 (um)	DAS - 1
Assessoria da Saúde	Ouvidor da SESAU	01 (um)	DAS - 3
Assessoria da Saúde	Secretário de Gabinete	01 (um)	DAI - 2
Assessoria da Saúde	Assessor Administrativo N.3	02 (dois)	DAI - 4
Superintendência de Atenção Integral à Saúde	Superintendente da Atenção Integral à Saúde	01 (um)	M - 1
Diretoria da Atenção Básica	Diretor da Atenção Básica	01 (um)	M - 2
Coordenação das USF	Coordenador de Nível Superior das USF	09 (nove)	M - 3
Coordenação das UBS	Coordenador de Nível Superior das UBS	01 (um)	M - 3
Coordenação do NASF	Coordenador de Nível Superior do NASF	01 (um)	M - 3
Coordenação de Fisioterapia	Coordenador de Nível Superior de Fisioterapia	01 (um)	M - 3
Coordenação de Assistência	Coordenador de Nível Superior de Assistência Farmacêutica	01 (um)	M - 3





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

a Farmacêuti ca			
Departame nto da Rede de Frios	Chefe de Departamento da Rede de Frios	01 (um)	M - 5
Departame nto do Controle Imunobioló gicos da Atenção Básica	Chefe de Departamento do Controle Imunobiológicos da Atenção Básica	01 (um)	M - 5
Diretoria dos Serviços Emergenci ais	Diretor dos Serviços Emergenciais	01 (um)	M - 2
Diretoria da Saúde Mental	Diretor da Saúde Mental	01 (um)	M - 2
Diretoria da Saúde Bucal	Diretor da Saúde Bucal	01 (um)	M - 2
Superinten dência de Planejame nto, Regulação Humanizaç ão e Vigilância da Saúde	Superintendente de Planejamento, Regulação, Humanização e Vigilância da Saúde	01 (um)	M - 1
Diretoria do CTA	Diretor do CTA/SAE	01 (um)	M - 2
Diretoria do VIEP	Diretor do VIEP	01 (um)	M - 2
Departame nto de Combate	Chefe de Departamento de Combate às Endemias	01 (um)	M - 5

às Endemias			
Diretoria de Laboratório	Diretor de Laboratório	01 (um)	M - 2
Coordenação da Agência Transfusional	Coordenador de Nível Superior da Agência Transfusional	01 (um)	M - 3
Coordenação da VISAM	Coordenador de Nível Superior da VISAM	01 (um)	M - 3
Coordenação da tecnologia da informação	Coordenador de Nível Superior da Tecnologia da Informação	01 (um)	M - 3
Coordenação dos Sistemas e Redes	Coordenação de Nível Médio dos Sistemas e Redes	01 (um)	M - 4
Coordenação do Tratamento Fora do Município	Coordenador de Nível Superior do Tratamento Fora do Município de Juazeiro	01 (um)	M - 3
Coordenador do Tratamento Fora do Município	Coordenador de Nível Superior do Tratamento Fora do Município de Juazeiro	01 (um)	M - 3
Coordenação de Assistência e Acompanhamento para referência Hospitalar	Coordenador de Nível Médio de Assistência e Acompanhamento para referência Hospitalar	01 (um)	M - 4





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

Coordenação das Casas de Apoio	Coordenador de Nível Médio das Casas de Apoio	01 (um)	M - 4
Assessoria da Casa de Apoio de Juazeiro	Assessoria da Casa de Apoio de Juazeiro (Assessor Administrativo N.4)	01 (um)	DAI - 5
Sub-Coordenação da Casa de Apoio de Salvador	Assessoria da Casa de Apoio de Salvador (Assessor Administrativo N.4)	01 (um)	DAI - 5
Departamento de Acompanhamento de pacientes TFD	Chefe do Departamento de Acompanhamento de Pacientes TFD de Juazeiro	01 (um)	M - 5
Departamento de Acompanhamento de pacientes TFD	Chefe do Departamento de Acompanhamento de Pacientes TFD de Salvador	01 (um)	M - 5
Coordenador de Marcação e Regulação	Coordenador de Nível Superior de Marcação e Regulação	01 (um)	M - 5
Superintendência Administrativa Financeira	Superintendente Administrativo Financeiro	01 (um)	M - 1
Diretoria de Recursos Humanos e Patrimônio	Diretor de Recursos Humanos e Patrimônio	01 (um)	M - 2



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

Coordenação de Gestão de Pessoas	Coordenador de Nível Médio de Gestão de Pessoas	01 (um)	M - 4
Diretoria de Compras e Licitação da Saúde	Diretor de Compras e Licitação da Saúde	01 (um)	M- 2
Coordenação de Nível Médio de Auditoria Interna	Coordenador de Nível Médio de Auditoria Interna	01 (um)	M - 4
Diretoria Contábil-Financeira	Diretor Contábil-Financeiro	01 (um)	M- 2
Coordenação de Nível Médio Contábil	Coordenador de Nível Médio Contábil	01 (um)	M - 4

Seção V

Da Secretaria de Educação

Art. 14º A Secretaria de Educação– SED, órgão de atividades fins, diretamente subordinada ao Prefeito, tem por finalidade, planejar, programar, coordenar, executar e avaliar as atividades relativas à educação inclusiva de jovens, e adultos, educação infantil, ensino médio, ensino técnico, ensino superior, e capacitação e qualificação de jovens e adultos.

§ 1º A Secretaria de Educação terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Gabinete da Secretaria de Educação:

- a) Assessoria
- b) Consultor Municipal de Educação

- II – Superintendência Municipal de Educação;
 - A. Diretoria Administrativa;
 - a. Coordenador de Núcleo Escolar
 - i. Diretor Escolar;
 - ii. Vice – Diretor;
 - iii. Secretaria Escolar
 - B. Diretoria de Transporte Escolar
 - i. Coordenador do Transporte Escolar;
 - ii. Coordenador de Compras;
 - iii. Coordenador de Material Escolar;
 - iv. Coordenador de Informática;
 - v. Coordenador de Merenda Escolar;
 - a. Supervisor da Merenda Escolar;
 - vi. Coordenador de Acompanhamento, Orientação e Prestação de Contas;
 - b. Coordenadores Administrativos;
 - c. Assessoria Administrativa;
 - C. Diretoria Pedagógica
 - a. Coordenação do Ensino Fundamental I
 - i. Diretor Escolar;
 - ii. Vice – Diretor;
 - iii. Secretário Escolar
 - b. Coordenação do Ensino Fundamental II
 - i. Diretor Escolar;
 - ii. Vice – Diretor;
 - iii. Secretário Escolar
 - c. Coordenação da Educação Infantil;
 - i. Diretor Escolar;
 - ii. Vice – Diretor;
 - iii. Secretário Escolar





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

- d. Coordenação da Educação Inclusiva;
- e. Coordenador da Educação do Campo;
- f. Coordenador da Educação de Jovens e Adultos;
- g. Coordenação Pedagógica;
- D. Diretoria de Projetos Culturais da Educação;
- i. Coordenação Educacional;

§ 2º Ficam criados no âmbito desta estrutura os respectivos cargos em comissão:

Estrutura	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria de Educação	Secretário de Educação	01 (um)	DAS – 1
Assessoria do Gabinete	Secretário de Gabinete	02 (dois)	DAI – 2
Superintendência Municipal de Educação	Superintendente Municipal de Educação	01 (um)	DAS – 2
Consultoria Municipal de Educação	Consultor Municipal de Educação	01 (um)	DAS – 3
Assessoria Administrativa	Assessor Administrativo N.4	06 (seis)	DAI - 5
Diretoria Administrativa	Diretor Administrativo	01 (um)	DAS – 3
Coordenação de Núcleo Escolar	Coordenador de Núcleo Escolar	01 (um)	DAS – 4
Diretores do Núcleo Escolar	Diretores do Núcleo Escolar	10 (dez)	DAS – 3

A



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 - Centro - 47200-000
Remanso - BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

Vice Diretoria do Núcleo Escolar	Vice Diretores do Núcleo Escolar	10 (dez)	DAI - 3
Secretaria do Núcleo Escolar	Secretária do Núcleo Escolar	10 (dez)	DAI - 5
Diretoria de Transportes	Diretores de Transporte	02 (dois)	DAS - 3
Coordenação de Transporte Escolar	Coordenador de Transporte Escolar	01 (um)	DAS - 4
Coordenação de Compras	Coordenador de Compras	01 (um)	DAS - 4
Coordenador de Material Escolar	Coordenação de Material Escolar	01 (um)	DAS - 4
Coordenador de Informática	Coordenação de Informática	01 (um)	DAS - 4
Coordenador de Merenda Escolar	Coordenação de Merenda Escolar	01 (um)	DAS - 4
Supervisão da Merenda Escolar	Supervisor da Merenda Escolar	10 (dez)	DAI - 5
Coordenação de Acompanhamento, Orientação e Prestação de Contas	Coordenador de Acompanhamento, Orientação e Prestação de Contas	01 (um)	DAS - 4
Coordenação Administrativa	Coordenadores Administrativos	06 (seis)	DAS - 4
Diretoria Pedagógica	Diretor Pedagógico	01 (um)	DAS - 3
Coordenação do Ensino Fundamental I	Coordenador do Ensino Fundamental I	01 (um)	DAS - 4

Coordenação do Ensino Fundamental II	Coordenador do Ensino Fundamental II	01 (um)	DAS – 4
Coordenação da Educação Infantil	Coordenador da Educação Infantil	01 (um)	DAS – 4
Coordenação da Educação Inclusiva	Coordenador da Educação Inclusiva	01 (um)	DAS – 4
Coordenação da Educação do Campo	Coordenador da Educação do Campo	01 (um)	DAS – 4
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos	Coordenador da Educação de Jovens e Adultos	01 (um)	DAS – 4
Coordenações Pedagógica	Coordenadores Pedagógico	15 (quinze)	DAS – 4
Diretoria Escolar	Diretor Escolar	40 (quarenta)	DAS – 3
Vice Diretoria Escolar	Vice Diretor Escolar	40 (quarenta)	DAI – 3
Secretaria Escolar	Secretários Escolares	40 (quarenta)	DAI – 5
Diretoria de Projetos Culturais da Educação	Diretor de Projetos Culturais da Educação	01 (um)	DAS – 3
Coordenação Educacional	Coordenador Educacional	01 (um)	DAI - 5

Seção VI

Da Agricultura e Pesca



Art. 15º A Secretaria de Agricultura e Pesca - SAP, órgão de atividades fins, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, tem por finalidade programar, coordenar, executar e avaliar as atividades relativas ao desenvolvimento econômico agropecuário e de pesca no Município, além de priorizar a subsistência familiar das famílias de baixa renda; e, fomentar, disciplinar, fiscalizar e controlar as atividades extrativistas vegetais e animais, fomentando as atividades da indústria, comércio e serviços.

§ 1º A Secretaria de Agricultura e Pesca terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pesca:

a) Assessoria

II – Diretoria de Pesca e Aquicultura

a) Coordenador de desenvolvimento social e econômico sustentável

b) Coordenador de Projetos de Fomento à Aquicultura

III – Diretoria de Fomento à Apicultura, Caprinocultura e Ovinocultura;

IV – Diretoria da Agricultura;

a) Coordenador de Projetos e Desenvolvimento Rural;

b) Departamento de Assistência Técnica Rural (ATER).

IV – Diretoria de Fomento à Agricultura Familiar e Hortas Comunitárias;

c) Coordenador do Seguro Safra;

§ 2º Ficam criados no âmbito desta estrutura os respectivos cargos em comissão:



Estrutura	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria de Agricultura e Pesca	Secretário de Agricultura e Pesca	01 (um)	DAS - 1
Assessoria	Assessor Especial N.3	01 (um)	ASS - 3
Assessoria Administrativa	Assessor Administrativo N.4	01 (um)	DAI - 5
Diretoria de Pesca e Aquicultura	Diretor de Pesca e Aquicultura	01 (um)	DAS - 3
Setor de Desenvolvimento Social e Econômico Sustentável	Chefe de Setor de Desenvolvimento Social e Econômico Sustentável	01 (um)	DAS - 7
Setor de Projetos de Fomento à Aquicultura	Chefe de Setor de Projetos de Fomento à Aquicultura	01 (um)	DAS - 4
Diretoria de Fomento à Apicultura, Caprinocultura e Ovinocultura	Diretor de Fomento à Apicultura, Caprinocultura e Ovinocultura	01 (um)	DAS - 3
Diretoria de Agricultura	Diretor da Agricultura	01 (um)	DAS - 3
Setor de Projetos e Desenvolvimento Rural	Chefe de Setor de Projetos e Desenvolvimento Rural	01 (um)	DAS - 7
Coordenação de Assistência Técnica Rural (ATER)	Coordenação de Assistência Técnica Rural	01 (um)	DAS - 3
Coordenação de Fomento à	Coordenador de Fomento à	01 (um)	DAS - 4





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

Agricultura Familiar e Hortas Comunitárias	Agricultura Familiar e Hortas Comunitárias		
Setor do Seguro Safra	Chefe de Setor do Seguro Safra	01 (um)	DAS -7

§ 3º A Secretaria de Agricultura e Pesca adotará como filosofia para os seus trabalhos a do desenvolvimento sustentável.

Seção VII

Da Secretaria da Infância, Juventude, Igualdade e Inclusão Social

Art. 16º A Secretaria da Infância, Juventude, Igualdade e Inclusão Social, órgão de atividades fins, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, tem como atribuições elaborar e executar programas de amparo à criança e ao adolescente; elaborar e executar programas de atendimento e apoio a juventude; assessorar o Prefeito Municipal nas políticas públicas de inclusão social da criança e do adolescente, articulando-se com a sociedade civil para execução de programas; bem como implantar, coordenar e articular a atuação dos centros da juventude, projetos e ações em defesa da infância e da juventude.

§ 1º A Secretaria da Infância, Juventude, Igualdade e Inclusão Social, terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Gabinete da Secretaria Especial da Infância e da Juventude:

- a) Assessoria
- a) Coordenação de Políticas Públicas;
- b) Coordenação da Rede de Proteção;
- c) Coordenação de Igualdade e Inclusão Social;
- d) Coordenação de Projetos e Programas;

II – Conselho Tutelar:

§ 2º Ficam criados no âmbito desta estrutura os respectivos cargos em comissão:

Estrutura	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria da Infância, Juventude e Inclusão Social	Secretaria da Infância, Juventude e Inclusão Social	01 (um)	DAS - 1
Secretaria da Infância, Juventude e Inclusão Social	Assessoria Especial N.1	01 (um)	ASS - 1
Secretaria da Infância, Juventude e Inclusão Social	Secretaria do Gabinete	01 (um)	DAI - 2
Coordenação de Políticas Públicas;	Coordenador de Políticas Públicas	01 (um)	DAS - 4
Setor de Igualdade e Inclusão Social;	Chefe de Setor de Igualdade e Inclusão Social;	01 (um)	DAS - 7
Setor de Projetos e Programas;	Setor de Projetos e Programas;	01 (um)	DAS - 7



Seção VIII

Página 33 de 42

Da Secretaria de Esporte, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer

Art. 17º A Secretaria de Esporte, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer, órgão de atividades fins, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, tem como atribuições desenvolver a difusão das atividades ligadas à Cultura, Artes, Esporte, Lazer, Recreação, Eventos e Turismo, além de promover o calendário de festividades do município e coordenar os programas executados em espaços esportivos, atividades artísticas e culturais, e ações turísticas dentro do Plano Municipal para estas finalidades.

§ 1º A Secretaria de Esporte, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Gabinete da Secretaria de Esporte, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer:

II – Coordenação de Futebol;

II – Coordenação de Outras Modalidades Esportivas

III – Coordenação de Eventos e Turismo:

i. Departamento de Eventos e Estruturas;

IV – Coordenação de Cultura e Lazer:

i. Departamento de Cultura e Lazer

ii. Divisão das Manifestações Culturais

§ 2º Ficam criados no âmbito desta estrutura os respectivos cargos em comissão:

Estrutura	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria de Esporte, Cultura, Eventos,	Secretário de Esporte, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer	01 (um)	DAS – 1





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

Turismo e Lazer			
Departamento de Esporte	Chefe de Departamento de Esporte	01 (um)	DAS – 4
Departamento de Outras Modalidades Esportivas	Chefe de Departamento de Outras Modalidades Esportivas	01 (um)	DAS – 4
Diretoria de Eventos e Turismo	Diretor de Eventos, Turismo	01 (um)	DAS – 3
Coordenação de Organização de Eventos Municipais	Coordenador de Organização de Eventos Municipais	01 (um)	DAS – 4
Setor de Eventos e Estruturas	Chefe de Setor de Eventos e Estruturas	01 (um)	DAS – 7
Coordenação de Eventos e Turismo	Coordenador de Cultura e Lazer;	01 (um)	DAS – 4
Setor de Cultura e Lazer	Chefe de Setor de Cultura e Lazer	01 (um)	DAS – 7
Setor de Manifestações Culturais	Chefe de Setor das Manifestações Culturais	01 (um)	DAS – 7

Seção IX

Da Secretaria do Interior e Desenvolvimento Rural

Art. 18º A Secretaria do Interior e Desenvolvimento Rural, órgão de atividades fins, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, tem por finalidade promover o desenvolvimento rural em todas as suas dimensões, através de ações, planejamento e definição de diretrizes e proposição de medidas que visem à execução de obras de

reaberturas de estradas vicinais, construção e manutenção de obras especiais como ponte, bueiros, etc. Garantindo assim, ao Homem do Campo, melhores condições para o escoamento da produção agrícola e melhorias na qualidade de vida.

§ 1º A Secretaria do Interior e Desenvolvimento Rural terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Gabinete da Secretaria do Interior e Desenvolvimento Rural:

a) Assessoria do Gabinete

II – Coordenação de Desenvolvimento do Interior

b) Departamento de Projetos do Interior

a. Divisão de Assistência ao Interior;

§ 2º Ficam criados no âmbito desta estrutura os respectivos cargos em comissão:

Estrutura	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria do Interior e Desenvolvimento Rural	Secretário do Interior e Desenvolvimento Rural	01 (um)	DAS – 1
Assessoria	Secretário de Gabinete	01 (um)	DAI – 2
Coordenação de Desenvolvimento do Interior	Coordenador de Desenvolvimento do Interior	01 (um)	DAS – 4
Departamento de Projetos do Interior	Chefe de Departamento de Projetos do Interior	01 (um)	DAS – 5





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

Setor de Assistência Interior;	de ao	Chefe de Setor de Assistência Interior;	ao	01 (um)	DAS - 7
Assessoria		Assessor Administrativo N.4		02 (dois)	DAI – 5

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS

Seção I

Dos Cargos Comissionados

Art. 19º Os cargos de direção e assessoramento da estrutura básica da administração municipal serão providos de livre nomeação e destituição pelo Chefe do Executivo.

I – Reserva de, no mínimo, 20 % (vinte por cento) dos cargos comissionados para os servidores efetivos e os estabilizados pela Constituição Federal de 1988;

§ 1º No ato da posse em cargo comissionado, o nomeado apresentará declaração de bens, que constará dos seus assentamentos, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º A remuneração dos cargos comissionados obedecerá à simbologia descrita nos anexos I.

Art. 20 Fica aprovado o Anexo I que é parte integrante desta Lei, podendo ser alteradas através de Lei, com vigência no ano seguinte;

Seção II

Das Funções Gratificadas e Vantagens Pessoais

Art. 21 As Funções Gratificadas serão de caráter transitório de livre nomeação e destituição pelo Chefe do Poder Executivo e se caracterizam como atribuições especiais de supervisão de menor grau destinadas exclusivamente a servidor efetivo ou do quadro de pessoal estável no serviço público municipal, não podendo ser incorporada ao Salário Base.

Art. 22 O servidor concursado ou estável, nomeado em cargo comissionado poderá optar pela melhor remuneração, entre seu vencimento ou do vencimento do cargo comissionado nomeado, podendo ainda, receber gratificações em qualquer das opções;

Art. 23 Fica criada a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, que somente poderá ser concedida no limite máximo de até 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo efetivo ou da remuneração do cargo comissionado e na forma que for fixada em regulamento, com vistas a:

- I – compensar o trabalho e dedicação;
- II – compensar o trabalho exercido regularmente fora do horário de expediente;
- III – compensar o trabalho de dedicação exclusiva ou manter-se à disposição da administração;
- IV – remunerar o exercício de atribuições que exijam habilitação específica ou demorados estudos e criteriosos trabalhos técnicos;
- VI – fixar o servidor em determinadas regiões.
- VII – gratificar pelo trabalho de excelência que vem desempenhando;
- VIII – gratificar pela sua capacidade técnica;



Art. 24. É vedada a acumulação das gratificação CET e/ou função gratificada, e/ou qualquer outra gratificação prevista em lei ou na Lei Orgânica.

§ 1º Não poderá haver incorporação da gratificação ou função gratificada que exceda o teto das remuneração/subsídios;

§ 2º deverá constar no contra cheque e no Recursos Humanos da Administração, a informação para fins de evitar a incorporação sucessiva de gratificações ou funções gratificadas, podendo o servidor optar pela maior incorporação;

§ 3º as renumerações não poderão permanecer abaixo do salário mínimo vigente, devendo o setor responsável pela confecção da folha de pagamento, acrescentar ao salário base um abono complementar, para igualar ao valor do salário mínimo vigente.

Seção III

Dos Vencimentos dos Cargos Comissionados

Art. 25 Os vencimentos dos cargos comissionados ficam fixados nos seguintes valores:

SIMBOLOS DOS CARGOS DE CHEFIA	VALOR - R\$	SIMBO LO
SECRETARIO	6.000,00	DAS - 1
SUPERINTENTE/CONTROLADOR/TESOUREIRO	3.500,00	DAS - 2
DIRETOR/COORDENADOR GERAL/ CERIMONIAL	2.200,00	DAS - 3
COORDENADOR	1.600,00	DAS - 4
CHEFE DE DEPARTAMENTO	1.400,00	DAS - 5
CHEFE DE DIVISÃO	1.200,00	DAS - 6
CHEFE DE SETOR	1.100,00	DAS - 7





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 - Centro - 47200-000
Remanso - BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

SIMBOLOS DA ASSESSORIA GABINETE	VALOR - R\$	SÍMBOLO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE	1.600,00	DAI - 1
SECRETARIA DE GABINETE	1.250,00	DAI - 2
ASSESSOR ADMINISTRATIVO N.1	1.250,00	DAI - 2
ASSESSOR ADMINISTRATIVO N.2	1.150,00	DAI - 3
ASSESSOR ADMINISTRATIVO N.3	1.050,00	DAI - 4
ASSESSOR ADMINISTRATIVO N.4	937,00	DAI - 5

SIMBOLOS DA ASSESSORIA ESPECIAL	VALOR - R\$	SÍMBOLO
ASSESSOR ESPECIAL N.1	3.500,00	ASS - 1
ASSESSOR ESPECIAL N.2	2.200,00	ASS - 2
ASSESSOR ESPECIAL N.3	1.600,00	ASS - 3
ASSESSOR ESPECIAL N.4	1.200,00	ASS - 4

SIMBOLOS DA SAÚDE	VALOR - R\$	SÍMBOLO
SUPERINTENDÊNCIA	3.500,00	M - 1
DIRETORIA	2.700,00	M - 2



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

COORDENAÇÃO SUPERIOR	NIVEL	2.500,00	M – 3
COORDENAÇÃO MÉDIO	NIVEL	1.600,00	M – 4
CHEFE DEPARTAMENTO	DE	1.250,00	M – 5

§ 1º O servidor ocupante de cargo comissionado terá direito a férias, abono de férias, 13º salário, diárias e gratificação, quando for o caso, tudo dentro da regulamentação legal aplicada em caráter geral para os servidores públicos municipal na forma desta Lei específica.

§ 2º Os subsídios dos cargos com o símbolo DAS – 1 destinados aos Secretários Municipais, Procurador do Município e equivalentes serão os definidos pela Câmara Municipal de Vereadores, na forma do que estabelece a Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 O Chefe do Poder Executivo baixará os atos administrativos necessários à efetivação desta Lei, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e demais normas integrantes da legislação estadual e federal.

Art. 27 As despesas resultantes da presente Lei correrão a conta dos recursos orçamentários consignados para o corrente exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

Art. 28 Ficam referendadas todas as normas específicas de criação de Conselhos e Fundos Municipais Regulamentados que estejam em vigor na data de publicação desta Lei, inclusive os não estejam explicitados ou posteriormente criados por esta lei.

Art. 29 Fica inteiramente revogada a Lei Nº 333, de 20 de janeiro de 2013.

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, 26
DE JANEIRO DE 2017.**


JOSÉ CLEMENTINO DA CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL